

PROCESSO Nº 088/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022
CONTRATO Nº. 120/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA
L.A. DE LUCENA EVENTOS - ME EMPRESÁRIO
EXCLUSIVO DA **BANDA AQUARIUS**.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, situada Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.294.254/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 e a empresa **L.A. DE LUCENA EVENTOS ME, CNPJ Nº 34.802.411/0001-12**, com sede à Rua Martins Júnior, Nº822, Sala 03, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, CEP: 55.816-420, neste ato representada pelo Sr. Luan Alves de Lucena, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Leonardo Da Vince, Nº120, Bloco B, APT 08, Conj. Residencial Alameda Baobá, Bairro Curado, Jaboatão dos Guararapes-PE, portador do RG nº 5912468 - SDS/PE e CPF nº 012.294.614-69, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2022** do **PROCESSO nº 088/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da BANDA AQUARIUS, através da empresa L.A. DE LUCENA EVENTOS ME, para apresentação no dia 28/01/2023 na Comunidade de Serra de Capoeira - Orobó/PE, durante as Festividades alusivas à São Sebastião/2023.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468
5468
Assinado de forma digital por SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468
Data: 2022.12.19 08:43:37 -03'00'

LUAN ALVES DE LUCENA:0127961469
29461469
Assinado de forma digital por LUAN ALVES DE LUCENA:0127961469
Data: 2022.12.13 12:18:29 -03'00'

O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até 28/02/2023. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no *caput* do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, verificou-se a existência de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2023, destinada ao cumprimento do objeto deste contrato. Contudo, registrar-se-á, por apostilamento, no início do mês de janeiro/2023, a inserção da prefalada dotação, para vinculação ao orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra “b”, art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** pela execução do serviço definidos na Cláusula Primeira, correndo a despesa pela dotação: 13.392.0010.2033 – Apoio às atividades festivas e eventos - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico/ 13.392.0010.2031 – Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes da Banda, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO, será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
 - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

SEVERINO LUIZ PEREIRA
DE ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2022.12.19 08:44:36 -03'00'

LUAN ALVES DE
LUCENA:012294
61469

Assinado de forma digital
por LUAN ALVES DE
LUCENA:01229461469
Dados: 2022.12.13
12:18:43 -03'00'

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratações e o ato do Prefeito Municipal autorizando o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orobó (PE), 16 de Dezembro de 2022.

SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE

ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2022.12.19 08:45:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante

LUAN ALVES DE
LUCENA:012294
61469

Assinado de forma digital
por LUAN ALVES DE
LUCENA:01229461469
Dados: 2022.12.13 12:18:57
-03'00'

L.A. DE LUCENA EVENTOS ME
Luan Alves de Lucena
Contratado

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]

CPF: 057.688.944.03

Nome: [Assinatura]

CPF: 059.330.894.86